



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88140-000
Fone (48) 3245-4301
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA A CONTRATAÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, BARRANCOS, TUBULAÇÕES, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E PASSAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS E FLUVIAIS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2 O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que contém o conjunto de parâmetros e elementos descritivos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação e que possibilita a avaliação do custo pela Administração, bem como a definição da estratégia de suprimento, dos métodos e do prazo de execução.

1.3 Assim, o presente documento configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento da demanda indicada.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa em regime de urgência, para aquisição de 150HR de Escavadeira Hidráulica 15TON, de 210HR Retroescavadeira, de 192HR Mini Escavadeira 8TON e 260HR Caminhão Caçamba Basculante 6x4, para recuperação emergencial de tubulações de redes de drenagem, escoamento, bem como manutenção de vias públicas, desassoreamento de córregos e passagem de águas pluviais, recuperação de barrancos e encostas após quebras de taludes, em diversas localidades do Município, devido a caracterização de situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 8.765/2024, devido a ocorrência de chuvas intensas, com volumes acumulados na ordem de 403 mm entre os dias 12 a 15 de abril do corrente. Diante disto as manutenções supracitadas devem ser executadas com agilidade, sendo necessário, ainda, a compra emergencial com empresa diversa pois estamos sem processo licitatório vigente.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	150	Horas	Escavadeira Hidráulica 15TON
2	192	Horas	Mini Escavadeira 8TON
3	260	Horas	Caminhão Caçamba Basculante 6x4
4	210	Horas	Retroescavadeira

2.2 Um novo processo licitatório, já está em estudo, mas devido a situação causada pelas chuvas e alagamentos é imprescindível a imediata manutenção e/ou ampliação de tubulações das redes de drenagem, escoamento bem como desassoreamento de córregos e passagem de água pluviais, manutenção de vias públicas e recuperação de barrancos e encostas após quebras de taludes, justifica-se esta compra em quantidade necessária para o trabalho da Secretária de Obras, considerando a



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88140-000
Fone (48) 3245-4301
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

quantidade de ruas, córregos, valas e rios, que tem por necessidade emergencial de manutenção bem como de possíveis ampliações, estima-se em:

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação requisitada encontra fundamento legal no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Requisitos de Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 A formalização da presente contratação dar-se-á a partir da autorização de fornecimento expedida pelo Município, com validade máxima de 1 (um) ano, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88140-000
Fone (48) 3245-4301
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

5.2. Diante do Decreto Municipal Nº8.765 de 15 de abril de 2024, que declara situação de emergência de nível II, que tem como validade 180 dias.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO;

7.1 O fornecimento do serviço a ser adquirido deve ser imediato, providenciado pela empresa fornecedora no local indicado pelo Município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

8.2. Ao fornecimento do objeto em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço do edital;

8.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;

8.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

8.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O objeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório, reputando-se como realizada caso não seja procedida dentro do prazo fixado.

9.2 Todos os custos relacionados à execução do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88140-000
Fone (48) 3245-4301
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

9.3 Todo e qualquer requerimento da contratada para o Município deverá se dar mediante protocolo no Setor de Protocolos ou Cidadão Web, com menção expressa ao processo licitatório em questão, sendo que, eventuais comunicações do Município para com a contratada se darão por intermédio de ofício, também expressamente vinculado ao processo licitatório em questão, a ser dirigido para o endereço eletrônico que será indicado pela contratada em sua proposta.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

- 10.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 10.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.4. Fraudar a licitação
- 10.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.6. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.6.1. Advertência;
 - 10.6.2. Multa;
 - 10.6.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.7.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.7.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.8.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.8.2. Para as infrações previstas nos itens 10.4 e 10.5 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88140-000
Fone (48) 3245-4301
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

10.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima dispostas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

10.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização.

10.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.18. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS – 04.01.2054-3390.39.21 (35.1.700.7000.124)

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O Município efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da medição dos serviços prestados e das certidão de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e da Certidão de Regularidade com FGTS.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UND.	VALOR GLOBAL
1	150	Horas	Escavadeira Hidráulica 15TON	R\$300,00	R\$45.000,00
2	192	Horas	Mini Escavadeira 8TON	R\$200,00	R\$38.400,00
3	260	Horas	Caminhão Caçamba Basculante 6x4	R\$210,00	R\$54.600,00
4	210	Horas	Retroescavadeira	R\$200,00	R\$42.000,00
				TOTAL	R\$180.000,00

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando as especificações, a quantidade, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada pelo setor competente, e dar-se-á mediante ordem bancária.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88140-000
Fone (48) 3245-4301
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.4. As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos produtos, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal em reais (R\$).

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2. Conforme pesquisa de preços, segue tabela acima.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não se aplica.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

15.1. Item sem especificação técnica detalhada.

16. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	150	Horas	Escavadeira Hidráulica 15TON
2	200	Horas	Mini Escavadeira 8TON
3	300	Horas	Caminhão Caçamba Basculante 6x4
4	200	Horas	Retroescavadeira

17. CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, sendo que, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 14.133/2021.

18. PARA CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS

18.1. Caracteriza-se a emergência em razão da urgência em executar este serviço de manutenção e/ou ampliação, devido ao histórico do nosso município de passagem de grande volume de águas fluviais, e atingido por intempéries do tipo médio a forte causando grandes temporadas de chuva ora pesada ora intermediária com grandes durações, diante desta as



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88140-000
Fone (48) 3245-4301
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

manutenções supracitadas devem ser executadas com agilidade, sendo necessário, ainda, a compra emergencial com empresa diversa pois estamos sem processo licitatório vigente.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 30 de julho de 2024.

EDER MARTINS DE SOUZA
Assessor de Planejamento